

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo
Sala das Sessões “José Carlos Queiroz”

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PARECER N° 064/2023

AO PROJETO DE LEI N° 053/2023
DO PODER EXECUTIVO:

“ALTERA ANEXOS DA LEI MUNICIPAL NO 1.617/2022, QUE DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2023 DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ-ES.”

I – RELATÓRIO

Projeto de Lei nº 053/2023, autoria do Poder Executivo Municipal no uso de suas atribuições.

Devidamente protocolado nesta Câmara Municipal.

Lido em Sessão Extraordinária do dia 23 de novembro de 2023.

II – VOTO

O Projeto de Lei nº 053/2023 de autoria do Executivo municipal, pretende alterar os anexos de “Metas Anuais” e “Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores” da Lei Municipal nº 1617/2022, LDO 2023.

Nesse sentido, é importante pontuar que ao se elaborar a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o gestor analisa a tendência de receitas e despesas com base nas informações que tem a seu dispor, como projeções de indicadores macroeconômicos de inflação, crescimento do PIB e câmbio. A partir disso, cenários de despesa e receita são analisados, a partir do que é possível chegarmos às metas inicialmente previstas. O processo de construção das metas, portanto, é passível de variações inúmeras, que podem ocorrer por variações de ordem econômica, política ou mesmo em decorrência de contingências regionais mais específicas.

Sendo assim, conforme justificativa apresentada, a alteração da LDO 2023 proposta tem como base a confluência de fatores que não foram previstos ou antecipados durante sua elaboração em 2022, seja pela instabilidade de um cenário macroeconômico marcado por guerras e forte preferência por liquidez, seja pelo aumento expressivo no volume de obras em

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo
Sala das Sessões “José Carlos Queiroz”

andamento atualmente e despesas de custeio para a manutenção e ampliação dos serviços à população.

Pelo exposto, certo que o projeto de lei é legal, constitucional e apresenta técnica legislativa, voto pela tramitação e regular processamento, para que seja apreciado em Plenário.

É como Voto.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, 23 dias do mês de novembro de 2023.


ELIZEU RIBEIRO DE SOUZA
Vereador Relator

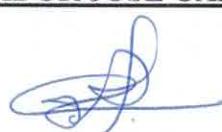
VOTO DO VEREADOR JEAN FÁBIO COSTALONGA

Acompanho o voto do Relator.


JEAN FÁBIO COSTALONGA
Vereador Presidente

VOTO DO VEREADOR JOSÉ CARLOS ALVES JÚNIOR

Acompanho o voto do Relator.


JOSÉ CARLOS ALVES JÚNIOR
Vereador Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo
Sala das Sessões “José Carlos Queiroz”

DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

A Comissão de Justiça e de Redação em reunião realizada aos 23 dias do mês de novembro do corrente ano, por unanimidade de seus membros, decidiram pela tramitação e regular processamento do Projeto de Lei nº 053/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal para ser deliberado em plenário.

Sala de reuniões da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aos 23 dias do mês de novembro de 2023.



JEAN FÁBIO COSTALONGA

Vereador Presidente



ELIZEU RIBEIRO DE SOUZA

Vereador Relator



JOSÉ CARLOS ALVES JÚNIOR

Vereador Membro